



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei n.º18/2018-L

A proposição em tela altera o artigo 1º da Lei n.º 2.916/2010 que declara de utilidade pública a Associação de Amigos Sahmma.

Primeiramente, cumpre observar que o Município possui competência para regulamentar a matéria disposta no projeto em pauta, por força do que dispõe o artigo 30, inciso I, da Constituição da República.

Nesse passo, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.124/2014, se a entidade tiver modificada sua razão social ou denominação, a lei que a declara de utilidade pública será alterada, por iniciativa do Poder Executivo ou Legislativo.

Não há, pois, vício de iniciativa.

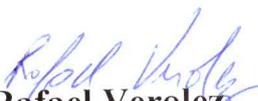
Aludido artigo dispõe, ainda, que o projeto deve acompanhar cópia da averbação no Registro Público da alteração estatutária e cópia da ata da eleição dos membros dos órgãos de direção e deliberação em exercício do mandato.

Os documentos foram juntados à propositura, restando cumprido os requisitos legais.

Ante o exposto, não tenho nada a opor ao projeto em tela.

Sem embargo de entendimento contrário, é o parecer.

Barra Bonita, em 03 de setembro de 2018.


Rafael Verolez
Consultor Jurídico
OAB/SP 322.021